

Ministério da Ciência e Tecnologia**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR****PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2008**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, incisos I e V, do Decreto nº 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º. O Instituto de Radioproteção e Dosimetria - IRD e o Laboratório de Poços de Caldas - LAPOC passam a responder, na estrutura interna da Comissão Nacional de Energia Nuclear, à Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD.

Parágrafo único. O IRD e o LAPOC continuarão a executar as atividades de licenciamento pré determinadas pela Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS, através de atuação co-operada, a ser oportunamente regulamentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODAIR DIAS GONÇALVES

Ministério da Cultura**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 754, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007(*)**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituta, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso I, do Decreto nº 1494, de 17 de maio de 1995, resolve:

Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELLA PESSÔA DE AZEVEDO MADEIRA

ANEXO I**ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)**

07 3374 - Teatro Para Adolescentes

Daria Roberta da Silva Queiroz

CNPJ/CPF: 876.344.579-49

PR - Curitiba

Período de captação: 01/12/2007 a 31/12/2007

04 0193 - Quando as Pernas Fazem Miserêr

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP

CNPJ/CPF: 49.607.336/0001-06

SP - Campinas

Período de captação: 01/08/2007 a 31/12/2007

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -**(ART.18, §1º)**

05 6342 - O amante do girasol

Lobo & Mayerhofer ME Ltda.

CNPJ/CPF: 05.580.797/0001-67

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 19/11/2007 a 31/12/2007

03 0454 - Homenagem as Raízes da Música Brasileira

Kalimba Produções S/C Ltda.

CNPJ/CPF: 03.351.015/0001-92

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 20/11/2007 a 31/12/2007

07 1288 - Festival de Música Pirenópolis 2007 (I)

Base Sete Projetos Culturais

CPNJ/CPF: 05.155.740/0001-10

SP - São Paulo

Período de captação: 01/11/2007 a 31/12/2007

ÁREA: 4 ARTES PLÁSTICAS - (ART. 18)

06 9847 - Galeria dos Valores-CCBB-RJ

Curatorial Denise Mattar Ltda

CNPJ/CPF: 03.781.434/0001-64

SP - São Paulo

Período de captação: 01/12/2007 a 31/12/2007

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR**ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO****(ART. 18)**

06 10032 - Bienal do Livro da Bahia (VIII)

Fagga Promoção de Eventos S/A

CNPJ/CPF: 05.494.572/0001-98

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/09/2007 a 31/12/2007

04 1339 - Carvão, Energia e Desenvolvimento - A história

do Complexo Termelétrico Jorge Lacerda

Editora Expressão Ltda.

CNPJ/CPF: 81.600.231/0001-38

SC - Florianópolis

Período de captação: 13/11/2007 a 31/12/2007

04 1244 - Centro de Contação de História
Associação Viva e Deixe Viver
CNPJ/CPF: 02.926.858/0001-07
SP - São Paulo
Período de captação: 14/12/2007 a 31/12/2007

ANEXO II**ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)**

05 6701 - Canta canta minha gente

Antônio Simplicio Muller

CNPJ/CPF: 105.431.989-87

SC - Concórdia

Período de captação: 24/12/2007 a 31/12/2007

06 2783 - Vida em Minha Cidade Show Beneficente

Associação Polívida

CNPJ/CPF: 07.130.247/0001-71

GO - Jussara

Período de captação: 01/12/2007 a 31/12/2007

06 2930 - Vida em Minha Cidade Show Beneficente

Associação Polívida

CNPJ/CPF: 07.130.247/0001-71

GO - Jussara

Período de captação: 01/08/2007 a 31/12/2007

05 3389 - Instituto Eletrocooperativa

Instituto Eletrocooperativa

CNPJ/CPF: 06.369.787/0001-40

SP - São Paulo

Período de captação: 04/08/2007 a 31/12/2007

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 250, de 31-12-2007, Seção 1, págs. 30 e 31, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 7, DE 4 DE JANEIRO DE 2008

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA LUMACHI MEIRELES

ANEXO I

07 10481 - Circuito Curta em Bar

Gaia Produtora Ltda

CNPJ/CPF: 09.146.619/0001-83

Processo: 01400.011434/07-70

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 537.592,00

Prazo de Captação: 03/01/2008 a 31/12/2008

Exibições de filmes de curta metragem em bares, sendo 4 por noite, em diferentes bairros dos 2 estados, a se realizar em São Paulo e no Rio de Janeiro, durante 20 dias.

07 7199 - Sou Jongueiro, sou Funkeiro

MGS Marketing e Eventos Ltda.

CNPJ/CPF: 01.710.018/0001-40

Processo: 01400.008042/07-23

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 508.236,00

Prazo de Captação: 03/01/2008 a 31/12/2008

Produção de documentário, média metragem, com duração de 70 minutos.

ANEXO II

07 10376 - Poder do Riso (O)

Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ/SP)

CNPJ/CPF: 02.875.020/0001-31

Processo: 01400.011373/07-41

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 195.514,00

Prazo de Captação: 03/01/2008 a 31/12/2008

Realização de um seminário e a produção de curta-metragem de 10 minutos sobre os cartunistas Henfil e Angeli, a ser exibido durante o evento, no período de 14 a 19 de outubro de 2008.

07 9478 - Universidade Falada

Cláudio Wulkan

CNPJ/CPF: 251.281.198-07

Processo: 01400.010491/07-31

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 69.081,56

Prazo de Captação: 03/01/2008 a 31/12/2008

Criação e manutenção de sítio cultural disponibilizando através de download áudio-livros, áudio-aulas, teses, discursos, ensaios.

07 9712 - República
Centro de Capacitação Treinamento e Cultura Terra Verde
CNPJ/CPF: 23.374.085/0001-73
Processo: 01400.010696/07-17

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 591.283,00

Prazo de Captação: 03/01/2008 a 31/12/2008

Produção de 24 programas humorísticos para TV com 60 minutos de duração cada.

07 10564 - Árvore Genealógica Okinawana no Brasil

Centro Cultural Okinawa do Brasil - CCOB

CNPJ/CPF: 44.342.178/0001-96

Processo: 01400.011291/07-04

SP - Diadema

Valor do Apoio R\$: 300.067,90

Prazo de Captação: 03/01/2008 a 31/12/2008

Construir um banco de dados, a ser disponibilizado na internet, com árvore genealógica dos imigrantes provindos de Okinawa/Japão.

PORTARIA Nº 9, DE 7 DE JANEIRO DE 2008

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA LUMACHI MEIRELES

ANEXO I

07 9521 - Canto de Mães

Denise Lopes Silva Queirós de Oliveira

CNPJ/CPF: 982.958.617-00

Processo: 01400.010518/07-96

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 371.707,87

Prazo de Captação: 04/01/2008 a 31/12/2008

Produção de um documentário, média metragem, com duração de 30 minutos.

07 10036 - De Repente A Última Tarde

William Lima Pinheiro

CNPJ/CPF: 049.928.726-62

Processo: 01400.010968/07-89

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 96.589,00

Prazo de Captação: 04/01/2008 a 31/12/2008

Produção de um filme, média-metragem, com a duração de 20 minutos.

ANEXO II

07 7731 - Programa Museus

Cesar Setti Me

CNPJ/CPF: 79.203.097/0001-90

Processo: 01400.008404/07-86

PR - Curitiba

Valor do Apoio R\$: 494.000,00

Prazo de Captação: 04/01/2008 a 31/12/2008

Produção de programa semanal veiculado em emissoras de TV aberta, educativa e comercial.

07 7732 - Programa Origens

Cesar Setti Me

CNPJ/CPF: 79.203.097/0001-90

Processo: 01400.008409/07-17

PR - Curitiba

Valor do Apoio R\$: 494.000,00

Prazo de Captação: 04/01/2008 a 31/12/2008

Produção de programa semanal veiculado em emissoras de TV aberta, educativa e comercial.

07 7365 - Criação Audiovisual

Muzy Corp Participações Ltda.

CNPJ/CPF: 04.429.816/0001-96

Processo: 01400.008101/07-63

BA - Simões Filho

Valor do Apoio R\$: 493.185,00

Prazo de Captação: 04/01/2008 a 31/12/2008

Realização de oficinas audiovisuais, visando a produção de 2 curtas metragens, no período entre outubro de 2007 a dezembro de 2008.



Art. 14. Ficam extintos, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior, 20 (vinte) cargos técnico-administrativos - código 701425-datiógrafo de textos gráficos.

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Educação, no prazo de 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta Lei, publicará a discriminação por Instituição Federal de Ensino Superior da relação de cargos extintos de que trata este artigo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de janeiro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
Paulo Bernardo Silva

ANEXO

CARGOS EFETIVOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Cargos de Nível Intermediário - NI	Quantitativos
Assistente em Administração	5
Técnico de Tecnologia da Informação	1
Técnico de Laboratório-Área	4
Subtotal	10
Cargos de Nível Superior - NS	Quantitativos
Administrador	3
Analista de Tecnologia da Informação	1
Jornalista	1
Contador	1
Programador Visual	1
Secretário-Executivo	3
Subtotal	10
Total	20

LEI Nº 11.642, DE 11 DE JANEIRO DE 2008

Considera o Município de Iguape, localizado no Estado de São Paulo, o Berço da Colonização Japonesa no Brasil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª O Município de Iguape, localizado no Estado de São Paulo, é considerado o Berço da Colonização Japonesa no Brasil.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de janeiro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Gilberto Gil

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nºs 10 e 11, de 11 de janeiro de 2008. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 14 a 16 de janeiro de 2008, em visitas oficiais à Guatemala e Cuba.

Nº 12, de 11 de janeiro de 2008. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008.

Nº 13, de 11 de janeiro de 2008. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 11.641, de 11 de janeiro de 2008.

Nº 14, de 11 de janeiro de 2008.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 26, de 2007 (nº 2.800/03 na Câmara dos Deputados), que "Altera o art. 3º da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, para modificar a denominação de cargos da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal".

Ouvidos, os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Justiça, e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao Projeto de Lei pelas seguintes razões:

"Analisando a questão formal do Projeto de Lei em tela, cabe aqui fazer remissão ao que estabelece a Constituição em seu art. 21, inciso XIV, que compete à União organizar e manter a Polícia Civil do Distrito Federal. Por sua vez, o art. 61, § 1º, II, dita que

compete privativamente ao Presidente da República a iniciativa de projeto de lei que trate de servidores públicos da União. Desse modo, por haver determinação constitucional, um projeto de lei que intente modificar a denominação de um cargo ou de uma carreira do Poder Executivo, organizada e mantida pela União, deveria ser de iniciativa do Presidente da República, e não de iniciativa Parlamentar. Nesse sentido, a proposta incorre em vício de iniciativa, caracterizando uma inconstitucionalidade.

No que tange aos aspectos materiais, cabe ressaltar que o texto proposto não atinge o objetivo almejado. Substituindo-se, simplesmente, no texto legal a denominação de 'Agente Penitenciário', pela de 'Agente de Polícia de Execução Penal', da forma como se propõe, a existência jurídica do cargo fica prejudicada. Essa substituição não alteraria a denominação dos cargos atualmente ocupados e nem dos vagos, bem como não seriam transferidas as atribuições ou remunerações do 'Agente Penitenciário' para o 'Agente de Polícia de Execução Penal', além disso, não alcançaria outros atos legais que, porventura, mencionem a denominação anterior.

Para atingir o objetivo proposto, o ato precisaria fazer referência expressa à alteração da denominação do cargo 'Agente Penitenciário' para 'Agente de Polícia de Execução Penal', não apenas substituir uma denominação pela outra em um ato legal. Caso o intuito seja de transformar os cargos ocupados e vagos de 'Agente Penitenciário' para um novo cargo denominado 'Agente de Polícia de Execução', nesse caso, tratando-se de outro cargo, seria necessário, ainda, definir atribuições, remuneração, forma de ingresso e demais atributos do novo cargo."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 15, de 11 de janeiro de 2008. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 11.642, de 11 de janeiro de 2008.

Nº 16, de 11 de janeiro de 2008.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 78, de 2006 (nº 7.154/02 na Câmara dos Deputados), que "Altera o art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para prever renúncia à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social".

Ouvidos, os Ministérios da Previdência Social, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Justiça manifestaram-se pelo veto ao Projeto de Lei pelas seguintes razões:

"Ao permitir a contagem do tempo de contribuição correspondente à percepção de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social para fins de obtenção de benefício por outro regime, o Projeto de Lei tem implicações diretas sobre a aposentadoria dos servidores públicos da União, dessa forma, sua proposição configura vício de iniciativa, visto que o inciso II, alínea 'c', § 1º, art. 61, da Constituição dispõe que são de iniciativa do Presidente da República as leis que disponham sobre tal matéria.

Além disso, o projeto, ao contemplar mudanças na legislação vigente que podem resultar em aumento de despesa de caráter continuado, deveria ter observado a exigência de apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, da previsão orçamentária e da demonstração dos recursos para o seu custeio, conforme prevêem os arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 11 de janeiro de 2008

Objeto: Comprometimento Orçamentário do FNDCT nº 2/2008

A Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR NHO	EMPE-	VIGENCIA CONVENIO
Fundação Universitária José Bonifácio	3729/06 596935	2008ne000117 4892	1.442.960,98		07/12/2010
Fundação Universidade Regional de Blumenau	4957/06 597025	2008ne000122 4890	30.421,05		12/12/2009

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA CRISTINA ZAGARI KOELER LIRA

CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2008

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED faz saber que o Comitê Técnico-Executivo da CMED, à unanimidade, seguindo o voto do Relator, decidiu:

Nos autos administrativos nº 25351.228983/2007-72, de interesse da empresa **Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda.**, acompanhar o voto do Senhor Representante do Ministério da Saúde, fls.90/95, referente ao Recurso contra decisão da Secretaria-Executiva que indeferiu o Pedido de Reconsideração de Análise de Preço do produto **Cloroto de Potássio** nas apresentações **0,10g/ml (10%) sol. inj. cx. 100 amp. plas. trans. x 10 ml** e **0,10g/ml (10%) sol. inj. cx. 200 amp. plas. trans. x 10 ml**. O Comitê Técnico-Executivo concordou com o Voto, no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo o preço inicialmente apurado pela Secretaria-Executiva.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA

Ministério da Ciência e Tecnologia

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2008(*)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, incisos I e V, do Decreto nº 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º. O Instituto de Radioproteção e Dosimetria - IRD e o Laboratório de Poços de Caldas - LAPOC passam a responder, na estrutura interna da Comissão Nacional de Energia Nuclear, à Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD.

Parágrafo 1. A atuação do IRD e do LAPOC na área de licenciamento passará a ser de suporte técnico-científico através de atuação em cooperação com a Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS, a ser regulamentada no Regimento Interno e em termos de referência específicos.

Parágrafo 2. Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para a aprovação dos termos de referência e a adaptação da DRS, do IRD e do LAPOC a estes termos.

Parágrafo 3. Até a emissão destes documentos, o IRD e o LAPOC continuarão a executar, em acordo com a DRS, as atividades de inspeção e análise de documentos para que as referidas atividades de suporte ao licenciamento não sofram solução de continuidade. Durante esse período de transição, a DRS, o IRD e o LAPOC deverão progressivamente adaptar-se às novas condições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODAIR DIAS GONÇALVES

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 6, de 9.1.2008, Seção 1, pág. 12, com incorreção no original.